



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI N° 282 /2022.

CRIA O PROGRAMA PECUÁRIA
MARACANAÚ E ADOTA
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Programa **Pecuária Maracanaú** vai fomentar e desenvolver a pecuária com o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte de forma sustentável e valorizando o produtor municipal.

Art. 2º - O Programa deverá promover o desenvolvimento sustentável da cadeia do produtor familiar de leite e de rebanho, conservando o meio ambiente e garantindo prosperidade, bem-estar para as famílias.

Art. 3º - O Programa será realizado pela Secretaria de Agricultura familiar e assuntos Indígenas.

Art. 4º - O Programa **PECUÁRIA MARACANAÚ** firmará parceria com o Programa Pecuária Brasil para o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor logo após sua regulamentação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ- CE – WILSON CAMURÇA, 09 DE AGOSTO DE 2022.



LÉO SALES

VEREADOR



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Esse programa possibilitará as famílias produtoras a assistência técnica, financiamento, apoio na venda, convênios com fornecedores de insumos e equipamentos, palestras e participação em eventos.

O Pecuarista municipal passara a ter incentivos e uma visão maior da sua produção, sendo valorizado.